



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Mesa Diretora –
Presidente:
Vice-Presidente:
Corregedor:

Avenida Rangel Pestana, 315
Centro - São Paulo - SP
CEP 01017-906
Fone: (11) 3292-3266

SUMÁRIO

Esta edição possui 7 seções, 236 publicações, 31 páginas.

SUMÁRIO	1	Despachos da Conselheira Substituta - Auditora Sílvia Monteiro	19	Sentenças do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli	22	Certidões de Trânsito em Julgado do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis	29
COMUNICADOS	1	Despachos do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli	19	Sentença do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli	25	Certidões de Trânsito em Julgado do Conselheiro Substituto - Auditor Antonio Carlos dos Santos	29
DESPACHOS	1	Despachos do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo	20	Sentença do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo	25	Certidões de Trânsito em Julgado da Conselheira Substituta - Auditora Sílvia Monteiro	30
Despachos da Presidente	1	ACÓRDÃOS	21	Certidões de Trânsito em Julgado do Conselheiro Dimas Ramalho	25	Certidões de Trânsito em Julgado do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli	30
Despachos do Conselheiro Renato Martins Costa	1	Acórdão do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman	21	Certidões de Trânsito em Julgado do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli	26	ATOS ADMINISTRATIVOS	30
Despachos do Conselheiro Dimas Ramalho	3	PARECERES	22	Certidões de Trânsito em Julgado do Conselheiro Carlos Cezar	28	Atos do Secretário-Diretor Geral	30
Despachos do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli	12	Parecer do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman	22			Atos do Departamento Geral de Administração	30
Despachos do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira	12	SENTENÇAS	22			Ministério Público de Contas	31
Despachos do Conselheiro Wagner de Campos Rosário	13	Sentenças do Conselheiro Renato Martins Costa	22				
Despachos do Conselheiro Carlos Cezar	17						
Despachos do Conselheiro Substituto - Auditor Josué Romero	17						

COMUNICADOS

COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA



COMUNICADO GP Nº 03/2026

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento no § 3º do artigo 4º da Resolução nº 15/2024, que instituiu medidas para incentivo da meritocracia e da proporcionalidade de gênero no preenchimento das funções de Chefia e no provimento dos cargos de Direção no âmbito deste Tribunal, disponibiliza aos seus servidores e demais interessados informações relativas à composição de gênero de seu quadro de pessoal.

Conforme previsto no caput do artigo 5º da referida Resolução, não tendo sido atingida a proporcionalidade de gênero em quaisquer dos níveis analisados, os responsáveis pelas áreas envolvidas deverão elaborar, em até 90 (noventa) dias desta publicação, Plano de Ação a ser aprovado pela Presidência voltado a demonstrar a composição que se pretende alcançar nas futuras indicações, considerando para isso as designações previstas para os próximos exercícios e respeitadas as disposições dos artigos 6º e 8º da norma referenciada.

DATA-BASE: 31/12/2025	QUADRO DE PESSOAL				FUNÇÕES DE CHEFIA				CARGOS DE DIREÇÃO			
	HOMENS		MULHERES		HOMENS		MULHERES		HOMENS		MULHERES	
ÁREA DE LOTAÇÃO	QTD	%	QTD	%	QTD	%	QTD	%	QTD	%	QTD	%
TCESP	1.055	65%	567	35%	132	69%	59	31%	35	67%	17	33%
PRESIDÊNCIA	48	62%	30	38%	8	62%	5	38%	4	57%	3	43%
SDG	545	67%	265	33%	92	69%	42	31%	23	72%	9	28%
DGA	171	63%	102	37%	25	71%	10	29%	4	44%	5	56%
DTI	54	95%	3	5%	7	78%	2	22%	3	100%	0	0%

*A visão consolidada do quadro de pessoal do TCESP contempla, além dos setores que constituem o escopo da Resolução nº 15/2024 (Presidência, SDG, DGA e DTI), as seguintes áreas: Gabinetes dos Conselheiros e Conselheiros Substitutos-Auditores, MPC e PFE.

**Não foram incluídos no cômputo do quadro de pessoal do TCESP os servidores cedidos e requisitados de outros órgãos públicos.

Publique-se .
São Paulo, 30 de janeiro de 2026.
CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

DESPACHOS

DESPACHOS DA PRESIDENTE

Processo SEI n. 0001109/2026-10

Assunto: questionários sobre Emendas Parlamentares Vistos.

Relembre-se que este Tribunal, considerando a r.Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF n. 854, emitiu comunicados por meio dos quais advertiu sobre a necessidade de preenchimento de questionário relativo à transparência e à rastreabilidade das emendas parlamentares – o qual se encontrava disponível em sítio eletrônico desta Corte no prazo ali estabelecido.

Sem embargo, consoante Despacho 1367095, mesmo após a concessão de novo prazo excepcional aos jurisdicionados inadimplentes, remanesceram 15 (quinze) Prefeituras e 18 (dezoito) Câmaras Municipais que não atenderam às determinações aqui exaradas.

Diante do exposto, com base nos incisos III e V do artigo 104 da Lei Complementar n. 709/1993, aplico aos responsáveis pelos órgãos elencados em supracitado Despacho a multa de 300 (trezentas) UFESPs.

Comunique-se aos responsáveis, por ofício, o teor deste Despacho.

Publique-se.

Relação das Prefeituras que não responderam nenhuma questão:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ
- PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHAPÉU
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D OESTE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

15. PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Relação das Câmaras que não responderam nenhuma questão:

- CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR
- CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA
- CÂMARA MUNICIPAL DE ASPASIA
- CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
- CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANI D'OESTE
- CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUA PAULISTA
- CÂMARA MUNICIPAL DE JOAO RAMALHO
- CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
- CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES
- CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS
- CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS
- CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
- CÂMARA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO
- CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUI
- CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIANOPOLIS DO SUL
- CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
- CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBURI
- CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES, torna pública a relação de sustentações orais deferidas para a 1ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, que será realizada no dia 04/02/2026, às 10:00h:

PLV(s) - PLV0000009076

Processo(s) - TC-001361/010/11
Item(s) - 13
Matéria - Recurso Ordinário
Relator - Renato Martins Costa
Interessado - BRK Ambiental – Porto Ferreira S/A
Advogado - Marcelo Barros Carneiro (OAB/SP nº 510.172)
Forma de Sustentação - Presencial
-

PLV(s) - PLV0000009069

Processo(s) - TC-014292.989.25-8

Item(s) - 21

Matéria - Recurso Ordinário
Relator - Dimas Ramalho
Interessado - José Luis Romagnoli – Ex-Prefeito do Município de Batatais
"Forma de Sustentação - Videoconferência (Sustentação pelo interessado)

DESPACHOS DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PROCESSO: TC-000722.989.26-6

INTERESSADOS(AS): CONVENIENTE: SUBSECRETARIA DE CONVENIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GILBERTO KASSAB (SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS)
EDILSON SANTOS MACEDO (CHEFE DE GABINETE E ORDENADOR DE DESPESA)
MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO (SUBSECRETÁRIO E SIGNATÁRIO DO PARECER CONCLUSIVO)
CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
PÉTALA GONÇALVES LACERDA (PREFEITA À ÉPOCA)
YAN LOPES DE ALMEIDA (ATUAL PREFEITO)

ASSUNTO: Prestação de Contas dos recursos repassados em função do Convênio nº 101175/2022, no valor de R\$ 2.858.764,59.
EXERCÍCIO: 2024

Notifico os interessados acima nomeados para que, conhecendo do Relatório da Fiscalização (evento 19.20), apresentem as alegações que forem de seus interesses ou adotem providências necessárias ao exato cumprimento da lei. Consigno que o prazo para resposta é de 15 (quinze) dias

úteis, a contar da data da publicação deste despacho, advertindo os interessados de que, na ausência de notícias, o processo poderá ir a julgamento à revelia e envolver determinação de recolhimento de valor impugnado, devidamente atualizado, sem prejuízo de sanções aplicáveis à espécie. Publique-se.

PROCESSO: 00001437.989.26-2

REPRESENTANTE: GIOVANA DE BIAZZI BERNARDES (CPF ***.160.638-**) ADVOGADO: GIOVANA DE BIAZZI BERNARDES (OAB/SP 441.921)

REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE (CNPJ 46.634.598/0001-71)

ASSUNTO: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 103/2025, Processo Administrativo n.º 3882/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, para alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal e alunos da Zona Rural da Rede Estadual no Município de Tietê.

EXERCÍCIO: 2026
INSTRUÇÃO POR: UR-09

Trata-se de Representação com pedido de sustação cautelar antes da sessão formulada pela advogada **Giovana de Biazzi Bernardes** em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 103/2025, lançado pela **Prefeitura Municipal de Tietê** objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar. Registra-se que (i) o ato convocatório foi assinado em 20/01/2026; (ii) a petição inicial foi protocolada em 02/02/2026; (iii) a data designada para a sessão de pregão é 05/02/2026; e, (iv) não há notícia de pedido de esclarecimento ou de impugnação administrativa.

O presente processo foi distribuído por prevenção com o TC-00022640.989.25-7, que albergou Representação direcionada à versão anterior do mesmo edital. Naquele feito, em 11/12/2025, determinou-se a sustação cautelar do procedimento, unicamente por se vislumbrar potencial irregularidade na exigência de instalação de garagem no Município de Tietê, em sintonia com a jurisprudência desta e. Corte.